GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 – NLIC/SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, inscrita no CGC/MF nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, através da Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria nº 015/2014-GS/SEDUC, de 05 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 32.591 de 25 de fevereiro de 2014,** torna público que realizará licitação para **contratação de empresa especializada na execução de obras civis,** de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **15/05/2014 às 14h**, **no AUDITÓRIO DA SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 s/nº, 3º andar,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações e suplementarmente a Lei Estadual N.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis de **REFORMA GERAL DA EEEFM LUIZ NUNES DIREITO, LOCALIZADA NO CONJ. CIDADE NOVA 4, RUA WE 36, Bairro: COQUEIRO, CEP: 67133195, Telefone: (91) 3263-0074 , NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,** conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Norma Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO

O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data da assinatura do contrato.

3. DO VALOR

O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R$990.376,04 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

AÇÃO	Funcional Programática	Projeto Atividade	Produto	Natureza da despesa	Fontes
	16.101.12362.1349	1957	1085	4490.51	102

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1 No dia 15/05/2014 às 14h, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

No Auditório da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC,
sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº - Icoaraci – Belém/Pará.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, quando então será dada ampla divulgação da nova data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação;
6.2. O credenciamento se dará com a entrega:
6.2.1. Da Procuração Particular e/ou Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e **"**Proposta"**.**
6.2.2. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 6.2.1** devendo ser comprovada a condição de representante legal por meio dos Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.
6.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:**
6.3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ESTADO, durante o prazo da sanção aplicada;
6.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta **Tomada de Preços**;
6.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.3.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

07. DA VISTORIA

7.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de

Preços até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, em dias úteis, no período das 10 às 17 horas.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

7.3. Em decorrência da faculdade da realização da vistoria, não será exigida a caução de garantia de proposta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / SEDUC – NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLIC**, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º 01 – **DOCUMENTAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - NLIC/SEDUC ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N.º 02 – **PROPOSTA**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - NLIC/SEDUC ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

8.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.3. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **"Documentação"**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Especial de Licitação**.

8.5. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.7. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela

Comissão Especial de Licitação depois de transcorrido este prazo.
8.8. Os envelopes **"Proposta"** dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo **sem** interposição recurso, ou tenha havido **desistência expressa que deverá ser consignada em ata**, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
8.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes **ou só conhecidos após o julgamento**.
8.10. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Especial de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.11. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
8.12. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
8.13. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes.**
8.14. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes **"Documentação"** ou **"Proposta"**, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Especial de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
8.15. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação fixará aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação (art. 48, §3º da Lei 8666/93).
8.16. A critério da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

9.1. O **envelope nº. 01** deverá conter os documentos a seguir discriminados:
9.1.1. A documentação relativa à regularidade jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.
a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, ***http:/www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm*;**
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando Ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e última alteração.

9.1.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.2.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão Especial de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

9.1.4. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.1.6. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

9.1.8. Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio fiscal: da Filial; e da Matriz (se for em outro Estado) das empresas de outros Estados.

9.1.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será

avaliado pela comprovação do seguinte:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) **Índice Liquidez Geral** (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b.2) **Índice Liquidez Corrente** (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

b.3) **Índice de Endividamento** (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido na alínea "a" do item 9.2.2. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

c) - **RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES** das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

$$I = \frac{PL - C}{\mathbf{C_f}} \times 100 \geq 10$$

Onde:
PL = Patrimônio Líquido;
C = Capital mínimo exigido para licitar;
C_f = Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação. **(ANEXO XIII)**

9.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:
9.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação).
9.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução,** de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
9.3.2.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
9.3.2.2. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.
9.3.2.3. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.
9.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de **Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES) acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.
9.3.4. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Especial de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital**.**
9.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
9.5. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Especial de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Especial de Licitação no ato da Habilitação.
9.10. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

10. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:
10.1.1. Nome, endereço e CNPJ da licitante; Número da conta corrente, da agência no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.
10.1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
10.1.3. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO: deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela **SEDUC (ANEXO)**, bem como contendo expressamente os itens a seguir:
10.1.3.1. A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
10.1.3.2. A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços.
10.1.3.3. Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a SEDUC de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
10.1.3.4. Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
10.1.3.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
10.1.3.6. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre

os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

10.1.3.7. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.

10.1.4. PREÇO GLOBAL: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração, com valor máximo admitido o apresentado no **item 3** deste Edital.

10.1.4.1. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

10.1.5. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

10.1.5.1. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais **(ANEXO)**.

10.1.5.2. COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais **(ANEXO)**.

10.1.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO)

10.1.6.1. Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer o modelo fornecido pela SEDUC, sendo que na reunião de partida com a empresa vencedora do certame licitatório e o fiscal da obra, poderá sofrer ajustes.

10.2. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 1º dia útil após a Ordem de Serviço expedida pela Diretoria de Obras – DRTI, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado.

10.2.1. O prazo da execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da SEDUC (art. 57, § 2º da Lei 8666/93).

10.3. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

10.4. Não serão considerados as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

10.5. O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida TOMADA DE PREÇOS deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

10.6. A empresa licitante não poderá sob pena de desclassificação modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços **(ANEXO)** fornecida pela SEDUC**.**

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a

proposta financeira, de forma objetiva considerando que a proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

11.2. Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

11.2.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, considerando o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada, observando-se os valores unitários apresentados nos itens e subitens estipulados nas **planilhas anexas a este Edital**.

11.3. O **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por Preço Global.

11.4. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

11.5. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

11.6. No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

11.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte; quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

11.9.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.10. Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo com a Lei.

b) Apresentar propostas **com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

c) Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).

d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar as especificações do edital.

e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela **SEDUC**;
f) Os **preços unitários, parciais, total e global** cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.
11.12. A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a empresa, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.
11.12.1. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.
11.13. Reserva-se a Comissão Especial de Licitação, o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
11.14. Após as análises das propostas, a Comissão Especial de Licitação irá adjudicar a empresa licitante que apresentar o "**menor preço global**", atendidos todos os valores apresentados nos itens.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Tomada de Preços será adjudicada globalmente a uma única empresa depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação no Diário Oficial.
12.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior e sua publicação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93;
13.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.
13.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
13.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em TOMADA DE PREÇOS, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
13.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
13.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e

os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;
14.1.1. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.
14.1.2. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a SEDUC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
14.2. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a SEDUC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.
14.3. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 01 do presente Edital, será formalizado e conterá necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme **ANEXO I**.
14.4. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, representada pelo recolhimento do valor correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do contrato, optando por qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º.
14.4.1. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 180.307-7 – Banco do Estado do Pará – BANPARÁ – Agência 027 em favor de SEDUC/CAUÇÃO/LICITAÇÃO;
14.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Núcleo de Contratos e Convênios **–** NCC/SEDUC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) Prestar as informações solicitadas pela Contratada.
b) Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.
c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
d) Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1º Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da DRTI/SEDUC. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

16.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
16.3. Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
16.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à SEDUC ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela SEDUC.
16.4.1. O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
16.5. Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
16.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
16.7. A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, **por escrito**, do Secretário da SEDUC, após parecer da Diretoria Técnica e da Consultoria Jurídica.
16.8. Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na SEDUC solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.
16.9. A licitante vencedora, após a celebração do contrato, fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;
16.10. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela ***Comissão de Apuração Administrativa*** desta SEDUC, instaurada pela **Portaria 616/2014-GAB/SEDUC processo administrativo para responsabilização da empresa contratada**.
16.11. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas pela **DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICOS E IMOBILIÁRIOS – DRTI /SEDUC**, com a porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.
17.2. Deverá ser anexada à medição a documentação abaixo relacionada:
a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a

justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.
17.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
17.4. A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART, vinculado ao **CNPJ da empresa**.
17.5. A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela SEDUC/PA.
17.6. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).
17.7. O pagamento dos serviços prestados a SEDUC somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme disposto no Decreto Estadual 877/2008 e a Instrução Normativa 018/2008.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários – DRTI designou por meio de Portaria os servidores aptos a proceder a fiscalização do objeta CONTRATADA, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
18.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria de Estado de Educação, com relação a este certame licitatório deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;
19.1.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
19.1.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
19.2. A Secretaria de Estado de Educação, com relação a este certame licitatório poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
19.3. Quando o processo licitatório for revogado ou anulado, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.4. A **SEDUC-PA**, por intermédio de sua Secretária de Estado, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma empresa licitante, mesmo que atendam as especificações desta **TOMADA DE PREÇOS,** se, a seu critério, fatores até então não considerados que recomendarem a não contratação, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
19.5. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou

informação constante da proposta;

19.6. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das empresas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a DRTI, no prédio sede da SEDUC ou nos sites:

http://www.seduc.pa.gov.br	*http://*www.compraspara.pa.gov.br.

19.6.1. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital, serão disponibilizados pela Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários - DRTI, no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível no site desta SEDUC.

19.7. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

19.8. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

19.10. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

Secretaria de Estado de Educação – Núcleo de Licitação
Rod. Augusto Montenegro - Km-10 - s/n – Belém/PA
Telefone: 3201-5117
e-mail: *ivonete.gadelha@seduc.pa.gov.br*

19.11. Fica eleito o foro da Cidade de Belém, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

Belém, 14 de abril de 2014.

Ivonete Cunha Gadelha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXOS INTEGRANTES DESTA TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – HORISTAS.
ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MENSALISTA
ANEXO IX – RESUMO FINANCEIRO (Parte integrante do CD ROOM)
ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS (Parte integrante do CD ROOM)
ANEXO XI- COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FÓRMULAS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE ***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº …...../2014***, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO*** E A EMPRESA **….....**

Por este instrumento, o ***ESTADO DO PARÁ***, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC***, com ***CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63***, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, nesta cidade, neste ato representada, por seu Titular Sr. ***CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 8615-D - CREA/PA e CPF/MF nº 081.062.742-68, residente e domiciliado à Av. Nazaré, 568, Aptº 1102, Bairro: Nazaré, nesta cidade, ***Secretário de Estado de Educação***, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 31969/2012, em 02 de agosto de 2012 e/ou ***WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA,*** brasileiro, solteiro, técnico em gestão pública, portador da Carteira de Identidade nº 5691859 SSP/PA e CPF/MF nº 261.551.682-53, residente e domiciliado à Avenida Tropical, Residencial Oásis, Alameda Curió, nº 30, Bairro: Guanabara, Município de Ananindeua/Pará, ***Secretário Adjunto de Gestão***, nomeado através da Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 31831/2012, doravante denominada ***CONTRATANTE*** e a Empresa **….....** , com CNPJ/MF. Nº …....., com sede na …....., nº ….., Bairro: …....., Cep: ..... , Fone/Fax: …....., e-mail:....., neste ato representada pelo Sr. **….....**, portador da Carteira de Identidade Nº …..... SSP/PA e CPF Nº …....., residente e domiciliado no município de …....., doravante denominada ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87 e demais legislação pertinente na modalidade ***TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014-NLIC/SEDUC***, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada ***na execução de obras civis de REFORMA GERAL DA EEEFM LUIZ NUNES DIREITO, LOCALIZADA NO CONJ. CIDADE NOVA 4, RUA WE 36, Bairro: COQUEIRO, CEP: 67133195, Telefone: (91) 3263-0074 , NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,*** *conforme projetos, planilhas orçamentárias,* especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da ***TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014-NLIC/SEDUC,*** que são partes integrantes e indivisíveis do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O *valor global* do presente contrato imposta em *R$-..... (.....)*.

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula **2.1** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

****Fonte: …..... Produto: …..... Ação: …..... Funcional Programática: …..... Projeto/Atividade: …..... Natureza da Despesa*: …..**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Fonte: ..... Produto: ..... Ação: ..... Funcional Programática: ..... Projeto/Atividade: ..... Natureza da Despesa: .....

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.1.1. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da ***Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários- DRTI/SEDUC,*** com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

4.1.2. Relatório da SEFIP completo referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

4.1.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

4.1.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

4.1.5. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da ***SEDUC-PA****.;*

4.1.6.O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela ***CONTRATADA*** das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela SEDUC/PA.

4.2. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA.

4.2.1.A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.3.O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

4.3.1.O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato**.**

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á ***CONTRATADA***, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês última competência vencida, bem como apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

4.5. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela SEDUC;

4.6. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa;

CLÁUSULA QUINTA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.A ***CONTRATADA*** deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel

cumprimento do contrato o valor de ***R$- ----------(----------),*** correspondente ***a 3,5% (três e meio por cento)*** do valor global do contrato, optando por uma das seguintes garantias:

a) Caução em dinheiro, caso em que a ***CONTRATADA*** deverá depositar na Conta Corrente: 180.307-7 – Banco do Estado do Pará – BANPARÁ – Agência 027 em favor de ***SEDUC/CAUÇÃO/LICITAÇÃO***;

b) Fiança Bancária;

c) **Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.**

5.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o ***Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas***.

5.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela ***CONTRATADA***, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, o respectivo comprovante ao ***Núcleo de Contratos e Convênios – NCC/SEDUC.***

17.12. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela ***CONTRATANTE*** à ***CONTRATADA***, no prazo de até ***30 (trinta) dias*** do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1.A ***CONTRATADA*** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas,
equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ***CONTRATANTE.***

6.2.*Da responsabilidade civil da CONTRATADA:* A empresa ***CONTRATADA*** responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

6.3.A ***CONTRATADA*** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

6.4.*A* ***CONTRATADA*** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a)advertência;

b)multa;

c)suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEDUC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

6.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a)multa de ***0,50% (cinquenta centésimos percentuais)*** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b)multa de até ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subítem anterior.

6.6.Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

6.7.O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela ***CONTRATADA,*** e caso não baste, do pagamento do faturamento.

6.8.A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à

CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, a contar do recebimento da notificação;

6.9.A ***CONTRATADA*** se obriga a executar os serviços de acordo com a ***TOMADA DE PREÇOS*** e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

6.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a ***CONTRATADA*** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a)Em se verificando a situação no subítem ***6.10*** a ***CONTRATADA*** decairá do direito à contratação sendo facultado à SEDUC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b)Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a SEDUC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "**a"** acima.

6.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela SEDUC processo de declaração de inidoneidade da ***CONTRATADA*** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

6.12.Não poderá a ***CONTRATADA*** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete a ***Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários –DRTI*** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento, designando o servidor …..***, matrícula nº …..,*** lotado nessa ***DRTI.***

7.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da *CONTRATADA* inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1.A ***vigência*** do presente contrato será a partir de ***..... até .....***.

8.2.*O* ***prazo de execução*** *dos serviços será em até****..... (.....) dias corridos****, contados a partir da data de assinatura do contrato.*

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Belém/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, ... de ..... de 2014.

_____ _____

Secretaria de Estado de Educação *Empresa.*

TESTEMUNHAS:

Nome _____ *Nome* _____

CPF nº _____ ***CPF nº*** _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO
EEEFM:
OBRA:
MUNICÍPIO:
MODALIDADE:
DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(Pa), _____ de _____ de 2014.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EEEFM:
OBRA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
MODALIDADE:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014

Declaramos para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº _____/_____ SEDUC**, que visitamos "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.
Declaramos ainda que possuímos o conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a realização da obra objeto desta Tomada de Preços.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EEEFM:
OBRA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
MODALIDADE:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_____ NLIC/ SEDUC, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Belém, _____de _____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO AO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA)
OBRA:
PROJETO: MUNICÍPIO:
MODALIDADE: DATA:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/2014

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	%
01									
02									
03									
04									
05									
...									
PARCIAIS SIMPLES									
PERCENTUAIS SIMPLES (%)									
TOTAL ACUMULADAS									
PERCENTUAIS ACUMULADOS(%)									

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
EEEM:OBRA:
MUNICÍPIO:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2014 - NLIC/SEDUC
DATA:

A	BONIFICAÇÃO	(A)=	%
B	DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%
B 1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%
B 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	%
B 2 1) Mão-de-Obra Indireta			%
B 2 2) Materiais de Consumo Administrativo			%
B 2 3) Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio			%
B 2 4) Medicina e Segurança do Trabalho			%
B 2 5) Segurança Patrimonial			%
B 2 6) Viagens/fretes/transportes			%
C	IMPOSTOS	(C)=	%
C 1) PIS			%
C 2) ISS/ICMS			%
C 3) COFINS			%
*BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C)} – 1 TOTAL TAXA DE B.D.I.			%
OBS.: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.			

OBSERVAÇÕES:

1. De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
2. Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
2.1. Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
2.2. Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
3. Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão

geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefício e Despesas Indiretas.

4. Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;

4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – (HORISTAS)

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2014

TAXAS DE LEIS SOCIAS E RISCOS DE TRABALHO HORISTAS			
A- Encargos Sociais Básicos		%	%
A. 1	Previdência Social		
A. 2	Fundo de Garantia por tempo de serviço		
A. 3	Salário Educação		
A. 4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A. 5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A. 6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A. 7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A. 8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
B- Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"			
B. 1	Repouso Semanal e Feriados		
B. 2	Auxílio-enfermidade		
B. 3	Licença-paternidade		
B. 4	13º Salário		
B. 5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/alta ou atraso na entrega de materiais ou serviços de obra/outras dificuldades		
C- Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"			
C. 1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A .2+(A .2 x B)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta).		
C. 2	Férias (indenizadas)		
C. 3	Aviso Prévio Indenizado		
D- Taxas da Reincidências			
D.	Reincidência de A sobre B		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

1			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
E- Complementos			
E.1 Vale Transporte = (CxNCx0,06)/S % E.2 Vale Café da manhã = (FxNR-S/30x22x0,01)/S % E.3 Refeição = (RxNRx0,95)/S % E.4 Seguro de vida e acidente em grupo = C/S % E.5 Equipamento de proteção individual = K/S % TOTAL DE COMPLEMENTOS			
TOTAL GERAL (Encargos sociais + complementos) = %			

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)
LEGENDA

CUSTOS MÉDIOS	VALORES
(C) custo médio (un) da condução	
(NC) número de conduções	88
(F) custo médio (un) café da manhã	
(R) custo médio (un) da refeição	
(NR) número de refeições	22
(C) custo médio (un) do seguro	
(K) custo médio do EPI (mês)/-1/3 de calçado+ 1/10 de capacete+1/10 cinturão	
(S) salário médio nominal (mês)	

OBS.: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – (MENSALISTA)

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS PARA FINS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2014 - CEL/SEDUC

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho Mensalista			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	%
A 1	Previdência Social		
A 2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A 3	Salário – Educação		
A 4	Serviço Social da Indústria – SESI		
A 5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
A 6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		
A 7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA		
A 8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBM AS INCIDÊNCIAS DE A		%
B 1	Salário		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		%
C 1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2+ (A2xB)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		
C 2	Férias (indenizadas)		
C 3	Aviso prévio indenizado		
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		%
D 1	Reincidência de A sobre B		
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
E	COMPLEMENTOS		%
E 1	Vale Transporte = (CxNCx0,06)/S %		
E 2	Vale Café da manhã = (FxNR-S/30x22x0,01)/S %		
E 3	Refeição = (RxNRx0,95)/S %		
E 4	Seguro de vida e acidente em grupo = C/S %		
E.5	Equipamento de proteção individual = K/S %		
TOTAL GERAL (Encargos sociais + complementos) = %			

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

LEGENDA

CUSTOS MÉDIOS	VALORES
(C) custo médio (un) da condução	
(NC) número de conduções	88
(F) custo médio (un) café da manhã	
(R) custo médio (un) da refeição	
(NR) número de refeições	22
(C) custo médio (un) do seguro	
(K) custo médio do EPI (mês)/-1/3 de calçado+ 1/10 de capacete+1/10 cinturão	
(S) salário médio nominal (mês)	

OBS.: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

RESUMO FINANCEIRO

(Parte integrante do CD ROOM)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PLANILHA DE PREÇOS

(Parte integrante do CD ROOM)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(LICITAÇÃO) N° TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2014 - NLIC/SEDUC
_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo □ Licitante / □ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EEEFM:
OBRA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
MODALIDADE:
DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO*	PORCENTAGEM EXECUTADA	VALOR TOTAL DO CONTRATO*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				

Observações:
Na vigência do contrato informar se há Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual;
No valor total do contrato, informar se há Termo Aditivo de Valor.

Belém, _____de _____ de 2014.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)